



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 000006- / -2009**

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Sérgio & Valdemar Sag, Ld^a

com o NIF 503009989, para a instalação localizada na Quinta dos Lameiros, 2005-113 Almoester, Concelho de Santarém, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Recolha, tratamento e armazenagem de resíduos

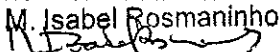
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 23 de Janeiro de 2013.

Lisboa, 23 de Janeiro de 2013

 O Presidente

António Fonseca Ferreira

M. Isabel Rosmaninho


Especificações anexas ao Alvará nº 000006- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa Sérgio & Valdemar Sag, Lda, na sequência do pedido de alteração ao Alvará nº 81/2006 emitido ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº.178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão em causa consistem na recolha de óleos e gorduras alimentares junto dos produtores, transporte, tratamento (remoção dos sobrenadantes, filtração e decantação) e armazenagem até ser expedido para operador autorizado e recolha tratamento (trituração) e armazenagem de produtos agro-alimentares.

R13- Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações de R1 a R12

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

02 03 04 Materiais impróprios para consumo ou processamento
02 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados

02 05 01 Materiais impróprios para consumo ou processamento
02 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados

02 06 01 Materiais impróprios para consumo ou processamento
02 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados

19 08 09 Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares

20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas.
20 01 25 Óleos e gorduras alimentares

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.



Especificações anexas ao Alvará nº 000006- / -2009

3.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.5- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.6- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.7- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.8- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.19- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro

4- Identificação do responsável técnico

Sérgio Manuel Alves Madeira

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

O estabelecimento tem sede na Travessa das Arroteias, nº6, 2040-356 Assentiz, concelho de Rio Maior e a instalação localiza-se na Quinta dos Lameiros, 2005-113 Almoester, Concelho de Santarém e ocupa um espaço no interior das instalações da Sociedade Agrícola e Agro-Pecuária Madeiras.

A instalação utiliza o seguinte equipamento

Equipamento para efectuar a filtração/decantação dos óleos e gorduras;
Tremonha
Moinho de martelos

6. Capacidade da instalação

A empresa tem capacidade de armazenagem de 1000 toneladas/ano.

7. Observações

Este alvará substitui o Alvará nº 81/2007 emitido em 3 de Outubro de 2007